



CPMI - INSS
01172/2025

Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

REQUERIMENTO Nº , DE 2025/CPMI – FRAUDE DO INSS

(Da Sra. Coronel Fernanda)

Postula seja CONVOCADA para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI o senhor Benetido Adalberto Brunca, atualmente ocupa cargo de Secretário de Regime Geral de previdência Social no Ministério da Previdência.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor Benetido Adalberto Brunca, atualmente ocupante do cargo de Secretário de Regime Geral de previdência Social no Ministério da Previdência, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de aprofundar a apuração dos fatos no âmbito das investigações sobre irregularidades e fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e em observância ao Princípio da Verdade Real (ou Material), que rege o processo administrativo e impõe à Administração o dever de buscar a verdade dos fatos para além das provas e argumentos inicialmente produzidos, justifica-se a convocação de Benedito Adalberto Brunca para prestar depoimento.



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br





Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

Embora as investigações recentes sobre esquemas de fraude e corrupção no INSS não apontem, até o presente momento, registros ou indícios diretos de envolvimento pessoal de Benedito Adalberto Brunca em tais irregularidades, sua atuação em cargos de direção e em conselhos do INSS, conforme amplamente documentado em notícias e registros institucionais, confere-lhe conhecimento privilegiado sobre os procedimentos internos, mecanismos de controle e as discussões relativas à prevenção e combate a fraudes, especialmente no que tange a empréstimos consignados e descontos indevidos em benefícios.

A ausência de indícios diretos de participação em ilícitos não elide a relevância de seu depoimento para o esclarecimento de aspectos operacionais e decisórios que podem ser cruciais para a compreensão da dinâmica das fraudes investigadas. Pelo contrário, a menção de seu nome em contextos institucionais, onde participou ativamente de debates e proposições de medidas para coibir fraudes e aprimorar controles, reforça a pertinência de sua oitiva como fonte de informações qualificadas.

Nesse sentido, a convocação de Benedito Adalberto Brunca não se configura como um ato de imputação, mas sim como uma diligência instrutória essencial para a elucidação completa dos fatos, em conformidade com o devido processo legal e o interesse público na apuração da verdade. Seu depoimento poderá fornecer elementos valiosos para a investigação, contribuindo para a identificação de lacunas nos sistemas de controle, a compreensão das vulnerabilidades exploradas pelos fraudadores e o aprimoramento das políticas de segurança e integridade do INSS.

Assim, a oitiva de Benedito Adalberto Brunca é medida que se impõe para a plena consecução dos objetivos da investigação, garantindo a busca pela verdade real e a efetividade da apuração das irregularidades no âmbito do INSS.

Sala das Comissões, em de de 2025.

Deputada Coronel Fernanda

PL-MT



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br

